**LEI Nº 3.196/2025 – 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO O CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ – PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JAKSOM NATAL CASTELLI**, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Cultura, com o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO – FUNDEB, em atendimento à disposta no artigo 69, § 5º, da Lei nº. 9.394/1996 c/c artigo 2º, § 1º, da Portaria FNDE 807/2022, Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área da Educação.

**Art. 2º.** Fica ainda, pela presente lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de fevereiro de 2025.

**JAKSOM NATAL CASTELLI**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em \_\_/\_\_/2025

Lei Municipal 1087/1993

Servidor Designado